ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 37, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Carlos Teodoro da Silva – Defensor Público. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Aberta a sessão às 14 (quatorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

01 – HABEAS CORPUS Nº 3023142-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Brunno Freire Magalhães.

Paciente: João Pedro Caetano Teixeira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus e, na parte conhecida, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

02 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013790-50.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Recorrentes: José Clailton Cordeiro Pena e Paulo Hugo Anselmo Cavalcante.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente José Clailton Cordeiro Pena, bem como o representante da Defensoria Pública pelo recorrente Paulo Hugo Anselmo Cavalcante e o representante do Ministério Público.

03 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010513-95.2025.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelantes: Associação Instituto Povos e Francisco Nelci Marques.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

04 – HABEAS CORPUS Nº 3027011-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrantes: Advs. Leandro Duarte Vasques, Antônio de Holanda Cavalcante Segundo, Afonso Roberto Mendes Belarmino, Marina Torquato Brasil e Gabriellen Carneiro de Melo.

Paciente: Yan Costa Pires Sena.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026). **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

05 – HABEAS CORPUS Nº 3027125-39.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Nicolas Givago do Nascimento de Paula.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do habeas corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

06 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050302-39.2020.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Francisco Edson Pinto do Nascimento.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026). **Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

07 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0120844-07.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Francimar Gaspar da Silva.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e acolheu os aclaratórios, com efeitos infringentes, nos termos do voto do eminente Relator."

08 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202573-04.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Romário Lima Cavalcante.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos recursos, nos termos do voto do Des. Relator."

09 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0733941-64.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco Leudo Nascimento da Silva.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
10 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000092-29.2018.8.06.0155 COMARCA LIMOEIRO DO NORTE.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
11 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0218050-74.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelantes: Guilherme Silva Paiva e Marcos Paulo dos Santos Lopes.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
12 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000161-88.2018.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.
Apelante: Marcos César da Silva Sampaio.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com pena privativa de liberdade redimensionada de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."
13 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0000004-76.2009.8.06.0067 DE FORTALEZA.
Agravante: Ministério Público Estadual.
Agravado: João Gerônimo Aguiar Miranda.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não exercer juízo de retratação e manter o desprovimento do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator."
14 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200119-67.2022.8.06.0032 DA COMARCA DE AMONTADA.
Apelante: João Nicolau Teixeira.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto para dar-lhe provimento, absolvendo o réu do crime previsto no art. 244-B do ECA, nos termos do voto do Des. Relator."
15 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0222617-90.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Pedro Henrique Martins de Sousa.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."
16 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202790-30.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Leonardo Iuri Ribeiro de Oliveira.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, exercendo juízo de retratação para adequar o acórdão de fls. 289/302, à tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento de recursos repetitivos (Tema 1262), conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."
17 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0209579-66.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

18 – HABEAS CORPUS Nº 3025066-78.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Francisco Madson Pinheiro do Nascimento.
Paciente: Adriano Borges de Lima.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

19 – HABEAS CORPUS Nº 3026793-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: José Rafael Vieira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente Habeas Corpus, para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

20 – HABEAS CORPUS Nº 3025150-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Tiago Caetano Lemos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator."

21 – HABEAS CORPUS Nº 3026377-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.
Impetrante: Adv. Vito Gomes de Araújo.
Paciente: Francisco Jorge Simplicio Meneses.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

22 – HABEAS CORPUS Nº 3026917-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos.
Paciente: Cicero Roberto Farias da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ, para, nessa extensão, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator. "

23 – HABEAS CORPUS Nº 3026643-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.
Impetrante: Adv. Rômulo Florêncio da Silva.
Paciente: Keven Silva Nascimento.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão:"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, nessa extensão, denegou-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

24 – HABEAS CORPUS Nº 3026830-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: João Felipe Barbosa de Lima.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

25 – HABEAS CORPUS Nº 3027088-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Gustavo Moura Ferro.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o presente writ, nos termos do voto do eminente Relator.

26 – HABEAS CORPUS Nº 3028013-08.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Scarlet Nayara da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente Habeas Corpus, para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

27 – HABEAS CORPUS Nº 3022837-48.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Antônio Rogério Mesquita Silva.
Paciente: Gardenia Alves Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da presente ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

28 – HABEAS CORPUS Nº 3027814-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Stephanye de Oliveira Sousa dos Santos Bessa Nogueira.
Paciente: Paula Rakel Delfino da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da presente ordem para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator."

29 – HABEAS CORPUS Nº 3022750-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ASSARÉ.
Impetrantes: Advs. Daniela Bezerra de Alencar e Selumiel Leite de Alencar.
Paciente: Vicente Rodrigues de Azevedo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a presente ordem de habeas corpus, nos termos do voto do eminente Relator."

30 – HABEAS CORPUS Nº 3028195-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Impetrante: Adv. Lucas Matos e Silva.
Paciente: Francisco José Cavalcante de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem de habeas corpus, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

31 – HABEAS CORPUS Nº 3026470-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ALTO SANTO.
Impetrante: Adv. Fernando Antônio Bezerra Freire.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da presente ordem para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator. "

32 – HABEAS CORPUS Nº 3027610-39.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Impetrante: Adva. Aline Cunha Martins.
Paciente: Francisco Lucas da Rocha da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

33 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3027364-43.2026.8.06.0000 COMARCA DE FORTALEZA.
Suscitante: Juízo de Direito da 7ª Unidade Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza.
Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mulungu.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, de ofício, extinta a punibilidade do autor do fato, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, e, por conseguinte, não conheceu do presente incidente, porquanto prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator."

34 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3022427-87.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.
Agravante: Aldenes dos Santos Nascimento.
Agravado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo em Execução, para negar-lhe provimento, em conformidade com o voto do eminente Relator."

35 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3026827-47.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Leonardo Lima Ferreira.
Agravado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e concedeu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

36 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200935-76.2026.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.
Recorrente: Ministério Público Estadual.
Recorrido: Cícero Frank Soares de Souza.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026). **Decisão:** "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

37 – EMBARGOS EM APELAÇÃO CRIME Nº 0202828-84.2024.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.
Embargante: Segredo de Justiça.
Advogados: João Augusto Cruz Vieira da Cunha, Gabriella Moura de Farias Xavier Diniz e Isadora Karine de Oliveira.
Embargado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator."
38 – EMBARGOS EM APELAÇÃO CRIME Nº 0013859-33.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: Tiago Cipriano de Souza.
Embargado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes aclaratórios, para rejeitá-los, nos exatos termos do voto do eminente relator."
39 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201264-56.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE MOMBAÇA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Apelado: Segredo de Justiça.
Advogado: Thiago Torres da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
40 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200380-66.2024.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.
Apelante: Márcio Santos Barbosa Rodrigues.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
41 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200062-78.2026.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
42 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204412-13.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Caio Ferreira Castro.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com pena privativa de liberdade redimensionada, tudo nos termos do voto do eminente Relator."
43 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204320-14.2024.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
44 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201099-72.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.
Apelante: Abimael Cruz de Lucena.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
45 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201771-51.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

46 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200294-58.2022.8.06.0130 DA COMARCA DE MUCAMBO.
Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.
Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.
Advogados: Leydson Ribeiro Braga e Rafael Coelho Rodrigues Lima.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos e concedeu-lhes parcial provimento, para condenar o réu à pena definitiva de 6 (seis) anos e 6 (seis) meses de reclusão, em relação ao delito do art. 213, do Código Penal, em regime inicial semiaberto, nos termos do voto do eminente Relator."

47 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018716-82.2019.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Modesto Rodrigues de Oliveira Filho.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

48 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0187598-96.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Alisson Quirino de Souza.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

49 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201904-18.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.
Apelante: Antônio Wilk Camelo Moreira.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

50 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0246365-20.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Denilson Wesley do Nascimento e Araújo.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, com pena privativa de liberdade redimensionada, além de declarar, ex officio, extinta a punibilidade do recorrente pela incidência da prescrição, nos termos do art. 107, inc. IV, 109, inc. V, 110, § 1.º, 114 e 115, todos do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, tudo nos termos do voto do eminente Relator."

51 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201117-86.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

52 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200842-11.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: José Cristovão Nascimento Dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

53 – HABEAS CORPUS Nº 3013840-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo.

Paciente: Fábio Vieira de Mesquita.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão:"A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, com recomendação de celeridade ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

54 – HABEAS CORPUS Nº 3018823-21.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.
Impetrante: Adva. Liduina Rocha Siebra.
Paciente: Marcos Maciel Alberto.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do habeas corpus, para, ex officio, conceder a ordem determinando que a autoridade coatora analise o pleito defensivo em 10 (dez) dias, nos termos do voto do eminente Relator."

55 – HABEAS CORPUS Nº 3018938-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Edvaldo Pereira Da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ, para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

56 – HABEAS CORPUS Nº 3021026-53.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.
Impetrante: Adv. Reinalds Klemps Martins Bezerra.
Paciente: Elane Cristina Santos Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ, para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

57 – HABEAS CORPUS Nº 3026118-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Anna Virginia Pereira Lemos de Freitas.
Paciente: Wesley Oliveira da Costa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, em não conhecer da presente ação de habeas corpus, nos termos do voto do eminente Relator."

58 – HABEAS CORPUS Nº 3027311-62.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrantes: Advs. Luis Atila de Holanda Bezerra Filho e Maria Célia e Silva Aguiar.
Paciente: Gustavo Chagas da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ação de habeas corpus, mas para, nesta extensão, denegar-lhe a ordem requestada, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

59 – HABEAS CORPUS Nº 3027365-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Impetrante: Adv. Victor Fernandes Tavares.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: " A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ, mas para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

60 – HABEAS CORPUS Nº 3025422-73.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Tiago Sousa de Oliveira.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente writ, mas para denegar-lhe a ordem requestada, com recomendação qualificada ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator. "

61 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3023401-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.
Suscitante: Juízo de Direito da Vara Estadual do Meio Ambiente (Vema).
Suscitado: Juízo de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias Comarca Sobral.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de Jurisdição para julgar-lhe provido, declarando a competência do Juízo Suscitado – 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias de Sobral, nos termos do voto do Relator."

62 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3026594-50.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Antônio Eliton de Castro Soares.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.**Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."

63 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3026844-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Francisco das Chagas Sobrinho Sá.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."
64 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3022355-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.
Agravante: José Edson Costa do Nascimento.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do Relator."
65 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3026614-41.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Raimundo Francisco Monteiro.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."
66 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3024405-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Francisco Irailson Brandão da Silva.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."
67 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0141032-36.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Francisco de Souza Franca.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso em sentido estrito interposto, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
68 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202978-13.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Antoniel Martins Moreira e Silva.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."
69 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000187-28.2003.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM.
Recorrente: Jorge Gonçalves dos Santos.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgá-lo desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."
70 – HABEAS CORPUS Nº 3029042-93.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA.
Impetrante: Adv. Francisco Rogério Gurgel Barroso.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem de habeas corpus para denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
71 – HABEAS CORPUS Nº 3023644-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Danyele Rodrigues da Silva.
Paciente: Pedro Harllat da Silva Souza.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem para denegá-la, nos termos do voto do relator."
72 – HABEAS CORPUS Nº 3024432-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ.
Impetrante: Adv. Wilson Freitas Santana.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem para denegá-la, com determinação ao juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator. "

73 – HABEAS CORPUS Nº 3024491-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Vicente de Paulo Costa Lourenço Filho.
Paciente: Gustavo Anderson Nascimento Sousa
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente habeas corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Relator."
74 – HABEAS CORPUS Nº 3024910-90.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Francisco Geovane de Sousa Portela.
Paciente: Paulo Henrique Mesquita da Costa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ, ante a sua prejudicialidade, nos termos do voto do eminente Relator. "
75 – HABEAS CORPUS Nº 3028348-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Impetrante: Adv. Francisco Janael Freitas dos Santos.
Paciente: José Vanderley Felizardo dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem, para, na extensão cognoscível, concedê-la, nos termos do voto do eminente relator."
76 – HABEAS CORPUS Nº 3028696-45.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.
Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcantara Filho.
Paciente: Sabrina Gomes da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator."
77 – HABEAS CORPUS Nº 3026082-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Bruno Ferullo Rita.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem de habeas corpus, nos termos do voto do eminente Relator."
78 – EMBARGOS EM HABEAS CORPUS Nº 3024338-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: Igor Agostinho Irineu.
Advogado: Márcio Borges de Araújo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator."
79 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0203594-10.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do e. Relator."
80 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002883-42.2005.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Recorrente: Rogério Silva de Sousa.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do presente recurso, para dar-lhe parcial provimento, declarando a nulidade do tópico referente à qualificadora, determinando que, em relação a esta parte, o Juízo a quo prolate outra decisão, atento à mínima fundamentação exigível, mantendo a sentença de pronúncia nos demais termos, conforme voto do eminente Relator."
81 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013876-69.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: João Ribeiro Barbosa Júnior.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
82 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0208234-68.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: José Magno Vasconcelos Nascimento.
Apelado: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

83 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201310-66.2025.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

84 – EMBARGOS EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200401-83.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE MASSAPÊ.
Embargantes: Reginaldo Júlio Teles e Paulo Roberto Souza Carneiro.
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os embargos declaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator."

85 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0222964-84.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Marcos Estevão Teixeira Campelo.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, entretanto, de ofício, desclassifica a conduta delitiva do réu de tráfico de drogas para posse de droga para consumo próprio, julgando extinta a punibilidade do réu em razão do tempo de prisão provisória a que ficou submetido (cerca de 9 meses), sendo este tempo de clausura suficiente para alcançar os objetivos pretendidos pela norma de prevenção do uso indevido de drogas."

86 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200100-49.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE PENTECOSTE.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

87 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201434-06.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para dar-lhe provimento, absolvendo o réu pelos crimes constantes da peça delatória, nos termos do voto do Relator."

88 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200211-52.2025.8.06.0125 COMARCA DE MISSÃO VELHA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Espedito Vieira De Alcantara Neto.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Mateus Leite Ferreira.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo de J. N. F. para negar-lhe provimento e conheceu parcialmente o apelo de F. R. F. para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

89 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0207534-89.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.
Apelante: Leonardo Costa de Sousa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, apenas para redimensionar a pena pecuniária que foi aplicada ao réu na origem e alterar o regime de cumprimento inicial da pena corpórea, passando de fechado para semiaberto, concedendo ao réu o direito de recorrer em liberdade e determinando a expedição de Alvará de Soltura em seu benefício, nos termos do voto do Relator."

90 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201934-43.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Apelante: Sávio Rodrigo Moreira Rocha.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo interposto para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

91 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003129-51.2019.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.
Apelante: Elizama Lopes da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, em reconhecer, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa, e, por conseguinte, declarar extinta e punibilidade da recorrente, restando a análise meritória prejudicada, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

92 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008677-20.2013.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

93 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204889-02.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Deusimar Tavares Ferreira.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso de apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

94 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013205-30.2017.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.
Apelantes: José Leonardo dos Santos Ferreira e Lucas Gomes de Souza.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

95 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0466205-18.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelado: Antônio Cristiano Martins da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

96 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200062-05.2025.8.06.0045 DA COMARCA DE BARRO.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: João Paulo Dias Peixoto.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

97 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202383-14.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Daniel Braz Ribeiro.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para julgá-lo prejudicado, nos termos do voto do e. Relator."

98 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0228334-44.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Antônio Maciel Pereira Sousa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu parcialmente do apelo para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

99 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0207330-79.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

100 – HABEAS CORPUS Nº 3026038-48.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Renan Veras Parente.
Paciente: Dayana Maria da Cunha Silva.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente mandamus para denegar a ordem impetrada, com recomendação de celeridade ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

101 – HABEAS CORPUS Nº 3026477-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Francisco Fabiano Mendes de Souza.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

102 – HABEAS CORPUS Nº 3026914-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Gleice Kelly Chagas Ferreira.
Paciente: Gabriel Silveira Freitas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do presente writ, mas para, nessa extensão, denegar-lhe a ordem requestada, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

103 – HABEAS CORPUS Nº 3027781-93.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Cícero Roberto Bezerra de Lima
Paciente: Francisco Antônio Feitosa de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem impetrada, por inadequação da via eleita, nos termos do voto da eminente Relatora."

104 – HABEAS CORPUS Nº 3023629-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AURORA.
Impetrante: Adv. João Bosco Rangel Júnior.
Paciente: Francisco Wilson de Lemos Dantas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente mandamus e denegou a ordem impetrada, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

105 – HABEAS CORPUS Nº 3026924-47.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Carla Verusca Andrade Coutinho.
Paciente: Daniele Coutinho Carneiro Lima.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de habeas corpus, nos termos do voto da eminente Relatora."

106 – HABEAS CORPUS Nº 3025259-93.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Zacarias Bezerra e Silva Neto.
Paciente: Francisco Alexandre Pereira da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus e, na parte conhecida, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

107 – HABEAS CORPUS Nº 3026219-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA.
Impetrante: Adv. Keltry Oliveira Gama.
Paciente: Francisco Aldeir da Silva Soares.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus e, na parte conhecida, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

108 – HABEAS CORPUS Nº 3025035-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Elias Almeida do Nascimento.
Paciente: Yuri Sousa Cavalcante.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente mandamus, nos termos do voto do eminente Relator."
109 – HABEAS CORPUS Nº 3028353-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Francisco Helivangelo do Carmo Barbosa.
Paciente: Hedwiges Monteiro Feitosa.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."
110 – HABEAS CORPUS Nº 3027966-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PARAIPABA.
Impetrante: Adva. Cibele Martins de Sousa Cardoso.
Paciente: Francisco Ricardo Nojosa dos Santos Filho.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ, para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a concessão, nos termos do voto do eminente Relator."
111 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202227-36.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE PARACURU.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Advogado: Antônio Raphael Cavalcante Assunção.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto do Relator."
Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que concedeu vista da Apelação Criminal nº 0248069-97.2024.8.06.0001, de sua relatoria, ao Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina, restando adiada para a sessão do dia 21/10/2026.
Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente foi concedida vista do Habeas Corpus nº 3021585-10.2026.8.06.0000, após as sustentações orais, ao Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina, restando adiada para a sessão do dia 21/10/2026. Também da mesma relatoria, foi concedida vista ao Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava do Agravo em Execução Penal nº 3014527-53.2026.8.06.0000, ficando adiado para a sessão do dia 21/10/2026.
Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina foi retirado de mesa e adiado para a sessão do dia 14/10/2026 o Habeas Corpus nº 3028679-09.2026.8.06.0000.
Da relatoria do Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) foram retirados de mesa e adiados para a sessão do dia 14/10/2026 os Habeas Corpus nº 3028700-82.2026.8.06.0000 e nº 3025012-15.2026.8.06.0000.
Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício da Exma. Sra. Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga, bem como Voto dePesar pelo falecimento do Professor Raimundo Bezerra Falcão e, por fim, Voto de Congratulações aos Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva, Emanuel Leite Albuquerque, Durval Aires Filho e Luiz Evaldo Gonçalves Leite, pelo excelente trabalho no transcorrer do 1º Turno das Eleições de 2026. Todos aderiram ao voto apresentado.
Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h03 (dezoito horas e três minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.
Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal